



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 096/2018-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de peças hidráulicas para suprir a demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itaituba-Pá., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ADAPTADOR MACHO ORING 3/4 X 3/4 JIC Adaptador macho oring 3/4 x 3/4 JIC	40.00	UNIDADE	27,333	1.093,32
00002	Adaptador macho oring 9/16 x 91/6 JIC Adaptador macho oring 9/16 x 91/6 JIC	40.00	UNIDADE	26,667	1.066,68
00003	Arruela de cobre Arruela de cobre	200.00	UNIDADE	6,000	1.200,00
00004	Capa 1-2 tramas Capa 1-2 tramas	100.00	UNIDADE	29,667	2.966,70
00005	Capa 1-4 tramas Capa 1-4 tramas	50.00	UNIDADE	41,667	2.083,35
00006	Capa 1.1/4-2 tramas Capa 1.1/4-2 tramas	50.00	UNIDADE	52,333	2.616,65
00007	Capa 1.1/4-4tramas Capa 1.1/4-4tramas	50.00	UNIDADE	62,167	3.108,35
00008	100 Capa 1/2-2 tramas 100 Capa 1/2-2 tramas	100.00	UNIDADE	19,667	1.966,70
00009	Capa 1/2-4 tramas Capa 1/2-4 tramas	1,500.00	UNIDADE	22,333	33.499,50
00010	Capa 1/4-2 tramas Capa 1/4-2 tramas	200.00	UNIDADE	17,333	3.466,60
00011	Capa 3/4-2 tramas				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	Capa 3/4-2 tramas			
	200.00 UNIDADE	26,333	5.266,60	
00012	Capa 3/4-4 tramas			
	Capa 3/4-4 tramas			
	1,500.00 UNIDADE	31,667	47.500,50	
00013	Capa 3/8-2 tramas			
	Capa 3/8-2 tramas			
	200.00 UNIDADE	22,333	4.466,60	
00014	Capa 5/8-2 tramas			
	Capa 5/8-2 tramas			
	80.00 UNIDADE	31,333	2.506,64	
00015	Capa 5/8-4 tramas			
	Capa 5/8-4 tramas			
	50.00 UNIDADE	36,667	1.833,35	
00016	Cilindro da torre completo munck			
	Cilindro da torre completo munck			
	2.00 UNIDADE	17,333	34,67	
00017	Conex FG 90° JIC 37° UNF 7/8 x 1/2			
	Conex FG 90° JIC 37° UNF 7/8 x 1/2			
	100.00 UNIDADE	26,333	2.633,30	
00018	Conex FG 90° JIC 37° UNF 1.1/16 x 3/4			
	Conex FG 90° JIC 37° UNF 1.1/16 x 3/4			
	100.00 UNIDADE	51,667	5.166,70	
00019	Conex FG reta JIC 37° UNF 7/8 x 3/8			
	Conex FG reta JIC 37° UNF 7/8 x 3/8			
	200.00 UNIDADE	31,333	6.266,60	
00020	Conex FG reta JIC 37°. UNF 1.1/16x3/4			
	Conex FG reta JIC 37°. UNF 1.1/16x3/4			
	200.00 UNIDADE	41,333	8.266,60	
00021	Conex FG reta sede plana 1 x 3/4			
	Conex FG reta sede plana 1 x 3/4			
	300.00 UNIDADE	51,000	15.300,00	
00022	Conex terminal salva vidas 3/4			
	Conex terminal salva vidas 3/4			
	200.00 UNIDADE	46,333	9.266,60	
00023	Mola inox			
	Mola inox			
	300.00 UNIDADE	11,333	3.399,90	
00024	Limpador do pistão			
	Limpador do pistão			
	50.00 UNIDADE	16,333	816,65	
00025	Embolo 30mm 6.0 inóx			
	Embolo 30mm 6.0 inóx			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	50.00 UNIDADE	77,000	3.850,00
00026	FG 45 sede plana 1.1/16 x 3/8 FG 45 sede plana 1.1/16 x 3/8		
	100.00 UNIDADE	22,333	2.233,30
00027	FG 45° JIC 37° UNF 3/4 x 3/8 FG 45° JIC 37° UNF 3/4 x 3/8		
	200.00 UNIDADE	24,000	4.800,00
00028	FG 90A° JIC 37° UNF 1.5/16 X 3/4 FG 90A° JIC 37° UNF 1.5/16 X 3/4		
	200.00 UNIDADE	43,667	8.733,40
00029	FG 90° JIC 37° UNF 3/4 x 1/2 FG 90° JIC 37° UNF 3/4 x 1/2		
	200.00 UNIDADE	36,000	7.200,00
00030	FG 90° JIC 37° UNF 3/4 x 3/8 FG 90° JIC 37° UNF 3/4 x 3/8		
	200.00 UNIDADE	26,333	5.266,60
00031	FG 90° JIC UNF 1.1/16 x 5/8 FG 90° JIC UNF 1.1/16 x 5/8		
	200.00 UNIDADE	36,667	7.333,40
00032	FG 90° JIG 37° UNF 7/8 x 5/8 FG 90° JIG 37° UNF 7/8 x 5/8		
	200.00 UNIDADE	21,333	4.266,60
00033	FG 90° M24 x TB 16 x 1/2 FG 90° M24 x TB 16 x 1/2		
	200.00 UNIDADE	29,333	5.866,60
00034	FG 90° sede plana 1 x 5/8 FG 90° sede plana 1 x 5/8		
	200.00 UNIDADE	20,167	4.033,40
00035	FG 90° sede plana 11/16 x 3/8 FG 90° sede plana 11/16 x 3/8		
	200.00 UNIDADE	23,667	4.733,40
00036	FG JIC 37 UNF 3/8 x 3/8 FG JIC 37 UNF 3/8 x 3/8		
	200.00 UNIDADE	19,333	3.866,60
00037	FG reta boleada BSP 3/4 x 3/4 FG reta boleada BSP 3/4 x 3/4		
	200.00 UNIDADE	41,667	8.333,40
00038	FG reta JIC 37 UNF 1.5/16 x 1 FG reta JIC 37 UNF 1.5/16 x 1		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	200.00 UNIDADE	33,667	6.733,40
00039	FG reta JIC 37 UNF 7/8 x 5/8		
	FG reta JIC 37 UNF 7/8 x 5/8		
	200.00 UNIDADE	26,833	5.366,60
00040	FG reta JIC 37° UNF 3/4 x 1/2		
	FG reta JIC 37° UNF 3/4 x 1/2		
	400.00 UNIDADE	25,667	10.266,80
00041	FG reta JIC 37° UNF 3/4 x 3/8		
	FG reta JIC 37° UNF 3/4 x 3/8		
	400.00 UNIDADE	27,833	11.133,20
00042	FG reta JIC 37° UNF 7/8 x 1/2		
	FG reta JIC 37° UNF 7/8 x 1/2		
	250.00 UNIDADE	18,333	4.583,25
00043	FG reta JIC 37° UNF 9/16 x 1/4		
	FG reta JIC 37° UNF 9/16 x 1/4		
	200.00 UNIDADE	20,500	4.100,00
00044	FG reta JIC 37° UNF 9/16 x 3/8		
	FG reta JIC 37° UNF 9/16 x 3/8		
	200.00 UNIDADE	21,333	4.266,60
00045	FG reta sede plana 1.3/16 x 3/4		
	FG reta sede plana 1.3/16 x 3/4		
	200.00 UNIDADE	39,667	7.933,40
00046	FG reta sede plana 1.7/16 x 1		
	FG reta sede plana 1.7/16 x 1		
	200.00 UNIDADE	56,500	11.300,00
00047	FG reta UNF 3/8 x 1/2		
	FG reta UNF 3/8 x 1/2		
	400.00 UNIDADE	24,333	9.733,20
00048	FG 90° UNF 3/8 x 1/2		
	FG 90° UNF 3/8 x 1/2		
	400.00 UNIDADE	21,333	8.533,20
00049	FG reta sede plana 11/16 x 3/8		
	FG reta sede plana 11/16 x 3/8		
	200.00 UNIDADE	22,833	4.566,60
00050	FG 90° sede plana 1.3/16 x 6		
	FG 90° sede plana 1.3/16 x 6		
	200.00 UNIDADE	48,333	9.666,60
00051	FGC 90° JIC 37° UNF 1.5/16 x 1		
	FGC 90° JIC 37° UNF 1.5/16 x 1		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	200.00 UNIDADE	61,500	12.300,00
00052	FGR 5/8 x 5/8 BSP boleada FGR 5/8 x 5/8 BSP boleada		
	50.00 UNIDADE	36,333	1.816,65
00053	FGR M24 x TB 16 x 3/8 FGR M24 x TB 16 x 3/8		
	100.00 UNIDADE	21,333	2.133,30
00054	Flange 90° 38,1mm x 0 Flange 90° 38,1mm x 0		
	100.00 UNIDADE	41,833	4.183,30
00055	Flange 90° 44,4mm x 1 Flange 90° 44,4mm x 1		
	100.00 UNIDADE	111,333	11.133,30
00056	Gaxeta 40.00 x 50.00 x 9.00 Gaxeta 40.00 x 50.00 x 9.00		
	100.00 UNIDADE	22,667	2.266,70
00057	Haste 2 do cilindro hidráulico lamina trator de pneu Haste 2 do cilindro hidráulico lamina trator de pneu		
	10.00 UNIDADE	903,333	9.033,33
00058	Gaxeta Gaxeta		
	50.00 JOGO	77,000	3.850,00
00059	Reparo cilindro da sapata retro JCB e NEW HOLLAND Reparo cilindro da sapata retro JCB e NEW HOLLAND		
	30.00 JOGO	283,333	8.499,99
00060	Kit anéis milimétricos Kit anéis milimétricos		
	10.00 UNIDADE	273,333	2.733,33
00061	Kit anéis Polegada Kit anéis Polegada		
	10.00 UNIDADE	282,667	2.826,67
00062	Kit anéis Milimétrico APC Kit anéis Milimétrico APC		
	10.00 UNIDADE	143,333	1.433,33
00063	Kit anéis Polegada APC Kit anéis Polegada APC		
	10.00 UNIDADE	152,333	1.523,33
00064	Mangueira 1-R15 Mangueira 1-R15		
	60.00 UNIDADE	295,000	17.700,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00065	Mangueira 1-1 AT		
	Mangueira 1-1 AT		
	100.00 UNIDADE	96,667	9.666,70
00066	Mangueira 1- 4SH		
	Mangueira 1- 4SH		
	50.00 UNIDADE	263,333	13.166,65
00067	Mangueira 1.1/4 1SN		
	Mangueira 1.1/4 1SN		
	60.00 UNIDADE	258,333	15.499,98
00068	Mangueira 1/2 1AT de inox		
	Mangueira 1/2 1AT de inox		
	50.00 UNIDADE	79,333	3.966,65
00069	Mangueira 1/2 1AT		
	Mangueira 1/2 1AT		
	200.00 UNIDADE	52,000	10.400,00
00070	Mangueira 1/2-2AT		
	Mangueira 1/2-2AT		
	500.00 UNIDADE	66,333	33.166,50
00071	Mangueira 1/4- 1AT		
	Mangueira 1/4- 1AT		
	200.00 UNIDADE	33,333	6.666,60
00072	Mangueira 2 lonada		
	Mangueira 2 lonada		
	50.00 UNIDADE	161,667	8.083,35
00073	Mangueira 3/4 1ET DN19 lonada		
	Mangueira 3/4 1ET DN19 lonada		
	50.00 UNIDADE	51,333	2.566,65
00074	Mangueira 3/4-2AT		
	Mangueira 3/4-2AT		
	400.00 UNIDADE	87,000	34.800,00
00075	400 Mangueira 3/4 4SH		
	400 Mangueira 3/4 4SH		
	400.00 UNIDADE	177,667	71.066,80
00076	Mangueira 3/8 1AT de inox		
	Mangueira 3/8 1AT de inox		
	100.00 UNIDADE	63,333	6.333,30
00077	Mangueira 3/8 1AT		
	Mangueira 3/8 1AT		
	100.00 UNIDADE	33,667	3.366,70
00078	Mangueira 3/8-2AT		
	Mangueira 3/8-2AT		
	600.00 UNIDADE	37,333	22.399,80
00079	Mangueira 3/8 ar/agua 300		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	Mangueira 3/8 ar/agua 300		
	100.00 UNIDADE	13,333	1.333,30
00080	Mangueira 5/8-2AT		
	Mangueira 5/8-2AT		
	100.00 UNIDADE	72,667	7.266,70
00081	Mangueira 5/8-1AT		
	Mangueira 5/8-1AT		
	100.00 UNIDADE	63,333	6.333,30
00082	Mangueira 5/8 R12		
	Mangueira 5/8 R12		
	400.00 UNIDADE	153,333	61.333,20
00083	Mangueira 5/8-4SH		
	Mangueira 5/8-4SH		
	100.00 UNIDADE	143,333	14.333,30
00084	MF 1.3/16 ORS x 5/8		
	MF 1.3/16 ORS x 5/8		
	200.00 UNIDADE	31,333	6.266,60
00085	MF JIC 37° 1.5/16 x ó		
	MF JIC 37° 1.5/16 x ó		
	200.00 UNIDADE	49,000	9.800,00
00086	MF JIC 37° UNF 3/4 x 3/8		
	MF JIC 37° UNF 3/4 x 3/8		
	200.00 UNIDADE	26,000	5.200,00
00087	MF JIC 37° UNF 7/8 x «		
	MF JIC 37° UNF 7/8 x «		
	200.00 UNIDADE	24,333	4.866,60
00088	MF JIC 37° UNF 7/8 x 5/8		
	MF JIC 37° UNF 7/8 x 5/8		
	200.00 UNIDADE	31,333	6.266,60
00089	MF M30 TB 20 x 5/8		
	MF M30 TB 20 x 5/8		
	200.00 UNIDADE	37,000	7.400,00
00090	MF NPP 3/4 x ó		
	MF NPP 3/4 x ó		
	200.00 UNIDADE	33,500	6.700,00
00091	MF NPT 1/4 x 3/8		
	MF NPT 1/4 x 3/8		
	200.00 UNIDADE	23,833	4.766,60
00092	MF NPT 3/4 x «		
	MF NPT 3/4 x «		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	200.00 UNIDADE	27,000	5.400,00
00093	Mola plástica 20		
	Mola plástica 20		
	200.00 UNIDADE	14,000	2.800,00
00094	Niple de redução 1/4 NPT x 1/4 NPT		
	Niple de redução 1/4 NPT x 1/4 NPT		
	200.00 UNIDADE	12,667	2.533,40
00095	Parafuso para olhal 16mm		
	Parafuso para olhal 16mm		
	100.00 UNIDADE	30,000	3.000,00
00096	Reparo bomba P-30		
	Reparo bomba P-30		
	40.00 UNIDADE	92,333	3.693,32
00097	Reparo bomba P-50		
	Reparo bomba P-50		
	40.00 UNIDADE	113,333	4.533,32
00098	Retentor 20,00 x 40,00 x 7,00		
	Retentor 20,00 x 40,00 x 7,00		
	70.00 UNIDADE	97,000	6.790,00
00099	Retentor 25.00 x 35.00 x 7.00		
	Retentor 25.00 x 35.00 x 7.00		
	70.00 UNIDADE	11,333	793,31
00100	Retentor 30.00 x 42.00 x 10.00 bomba ref;02234		
	Retentor 30.00 x 42.00 x 10.00 bomba ref;02234		
	70.00 UNIDADE	57,000	3.990,00
00101	Mangueira 1/2 4AT R12		
	Mangueira 1/2 4AT R12		
	100.00 UNIDADE	87,000	8.700,00
	VALOR TOTAL R\$		841.174,57

1.2. As peças hidráulicas para máquinas pesadas e de veículos de grande porte requeridas deverão ser entregues devidamente no local sede da contratada, à conta e custo da empresa a ser contratada.

1.3. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.4. As peças devem ser acondicionadas, conforme sua natureza, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição de peças hidráulicas para máquinas pesadas e de veículos de grande porte acima elencadas atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Itaituba pelas razões:

2.2. O Município de Itaituba possui em seu patrimônio equipamentos pesados como: motoniveladoras, pá-carregadeira, escavadeira hidráulica, mini- carregadeira e rolo compactador que necessitam de peças para reposição e para que os serviços de manutenção nas ruas da cidade, de estradas vicinais, de limpeza pública, bem como de outros serviços relacionados aos equipamentos e os veículos, não sejam interrompidos.

2.3. Para tanto é necessário, que, por segurança, o Município disponha de contratos de fornecimentos dos respectivos materiais, como garantia da continuação dos serviços públicos realizados com a utilização desses equipamentos e veículos.

2.4. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

2.5. A quantidade prevista no item 1.1. deste Termo de Referência, segundo a Secretaria de Infraestrutura está justificada de acordo com o levantamento, descrições e quantitativas expressas na SD/GAB/SEMINFRA Nº 1.186/2018, DE 24/10/2018, Justificativa (01/11/2018) e MEM. Nº 0621/2018, de 01/11/2018 - da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.6. Em decorrência das necessidades apresentadas, não será possível consertar, reparar, recuperar as máquinas pesadas do patrimônio do Município de Itaituba se não forem requeridos os materiais solicitados, devendo-se, desta forma, tomar providências, por meio do procedimento licitatório prévio, para a concretização da solicitação.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. As peças hidráulicas para máquinas pesadas e de veículos de grande porte deverão ser fornecidas obedecendo à especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento de peças hidráulicas para máquinas pesadas e de veículos de grande porte deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, por meio eletrônico ou manual e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A substituição, quando necessária, deverá ser providenciada em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação de peças hidráulicas para máquinas pesadas e de veículos de grande porte até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório de peças hidráulicas para máquinas pesadas e de veículos de grande porte, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, as peças deverão ser substituídas, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado nas peças encaminhadas pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade das peças para máquinas pesadas fornecidas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do objeto para validação das peças ofertadas. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2018 Atividade 1213.041220037.2.092 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, as peças hidráulicas para máquinas pesadas e de veículos de grande porte com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente as peças hidráulicas para máquinas pesadas e de veículos de grande porte, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 841.174,57;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado, especificamente para este procedimento licitatório.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 26 de Novembro de 2018

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO